



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 05/03/2023

08:20h

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 001/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 007/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 008/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 005/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).

OFÍCIO N° 019/2023

Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2023.

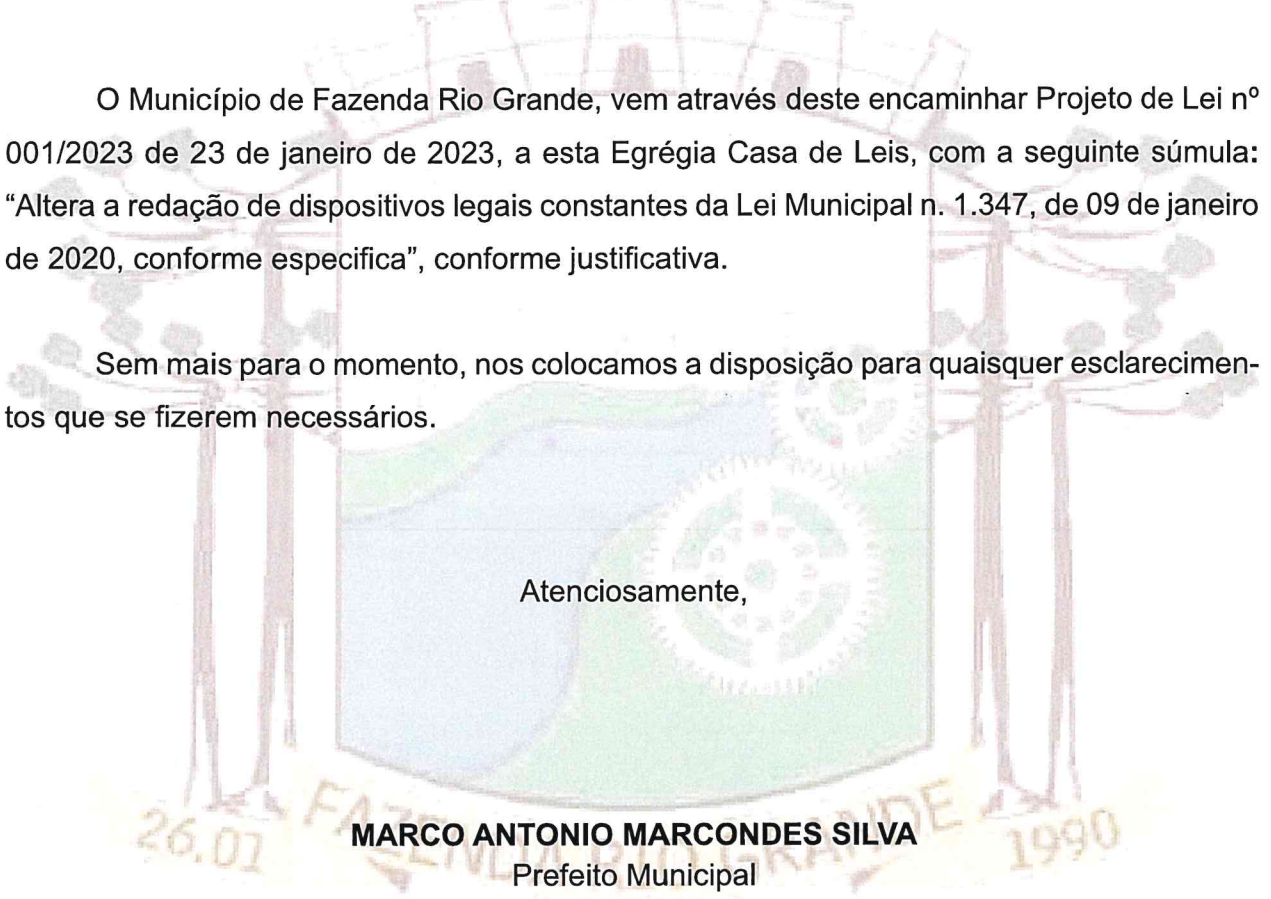
Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 001/2023 de 23 de janeiro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 001/2023 de 23 de janeiro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica", conforme justificativa.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 001/2023.
DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VI, do artigo 13, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 13. (…).

(…).

VI - Parecer favorável, expedido pela Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade.

(…).”

Art. 2º Ficam alteradas as redações dos incisos I e II, ambos, do artigo 24, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 24. (…).

I - Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe de Referência de Alta Complexidade.

II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no artigo 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe de Referência de Alta Complexidade.

(...).”

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 28, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 28. A Coordenação Técnica de Alta Complexidade e Equipe Técnica de Referência se necessário contará com apoio de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...).”

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo 4º, do artigo 29, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 29. (...).

(...).

§ 4º Sempre que solicitado pela Autoridade Judiciária, a Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de relatório técnico, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

(...).”

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 31, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 31. O processo de monitoramento e avaliação do serviço de acolhimento do serviço em família acolhedora será realizado pela Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...).”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2023.
DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 001/2023, que altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica.

O presente projeto de lei tem como objetivo adequar a legislação municipal as diretrizes solicitadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, expostas através da Recomendação Administrativa n. 04/2022, emanada pela 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 001/2023; Súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.317 de 09 de janeiro de 2020, conforme específica".	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 01/2023	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Alteração de dispositivo legais	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%
Nota Explicativa: - Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022			

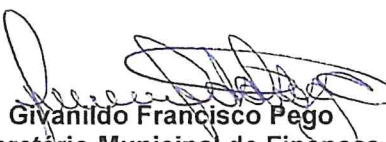
Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.


Givanildo Francisco Rego
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de Janeiro de 2023.



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 042/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 007/2023 de 03 março de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 007/2023 de 03 de março de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme específica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.06 12:02:28
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

Gabinete do Prefeito- Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 007/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme específica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

**31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
31.001 - CODEF**

Manutenção da CODE

22.661.48.2123.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$2.000,00

**31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
31.001 - CODEF**

22.661.48.2123.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$210.000,00

**31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
31.001 - CODEF**

22.661.48.2123.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$73.000,00

**31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
31.001 - CODEF**

22.661.48.2123.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$10.000,00

**31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
31.001 - CODEF**

22.661.48.2123.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$5.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$2.000,00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$210.000,00



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$73.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$5.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.06 12:03:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 007/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 007/2023, que trata de abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação das Dotações Orçamentárias para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande (CODEF).

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.06 12:04:05
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 07/2023. Súmula: “(Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais).”		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 03/2023		Fim: 12/2023
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2023	2024	2025
Suplementação (superávit)		300.000	0,00	0,00
TOTAL		300.000	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		A	B	IMPACTO
		VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023		300.000,00	642.541.410,53	0,046%
2024		0,00	618.473.986,05	0,00%
2025		0,00	665.331.161,98	0,00%
Nota Explicativa:				
Os recursos abertos são referentes ao Superávit Financeiro das Fontes de recursos Vinculados:				
1.000 – Recursos Livres				
- Verifica-se que o pretendido não gera redução e sim aumento do orçamento por se tratar de apenas de suplementação considerando o superávit Financeiro existente.				
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022				
*Recursos financeiros arrecadados em exercícios anteriores e disponíveis em contas bancárias.				

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2023.


GIVANILDO FRANCISCO REGO
Secretário Municipal de Finanças



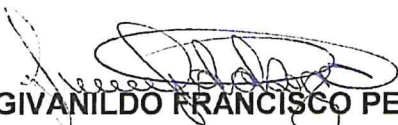
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARA** para os devidos fins que o Projeto de Lei 07/2023 que busca abrir Crédito Adicional Suplementar de Iniciativa do Executivo Municipal, está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2023.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO N° 043/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 008/2023 de 1º março de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 008/2023 de 1º de março de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme especifica.”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.06 12:07:42
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 008/2023
DE 1º DE MARÇO DE 2023

Súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme segue:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

CONVÊNIOS e CONSÓRCIOS

14.422.44.2226.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º- Fica incluída a **Ação nº 2.226 - CONVÊNIOS e CONSÓRCIOS**, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual.

Art. 4º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Fazenda Rio Grande, 1º de março de 2023.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.06 12:08:37
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 008/2023
DE 1º DE MARÇO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 008/2023, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei referente ao contrato de consórcio público conforme consta na lei 1539/2022 de 18 de março de 2022, na **Ação nº 2.226 - CONVÊNIOS e CONSÓRCIOS** - junto a Fonte de Recurso:

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.06 12:09:03
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 08/2023.	
	Criação	Súmula: "(Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais)."	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência		Início: 03/2023	Fim: 12/2023
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementação (superávit)	30.000	0,00	0,00
TOTAL	30.000	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	30.000,00	642.541.410,53	0,004%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%
Nota Explicativa: Os recursos abertos são referentes ao Superávit Financeiro das Fontes de recursos Vinculados: 1.000 – Recursos Livres - Verifica-se que o pretendido não gera redução e sim aumento do orçamento por se tratar de apenas de suplementação considerando o superávit Financeiro existente. - Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022 <i>*Recursos financeiros arrecadados em exercícios anteriores e disponíveis em contas bancárias.</i>			

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2023.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARA** para os devidos fins que o Projeto de Lei 08/2023 que busca abrir Crédito Adicional Suplementar de Iniciativa do Executivo Municipal, está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2023.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO N° 052/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 005/2023 de 14 de março de 2023.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 005/2023 de 15 de março de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Prorroga o prazo de benefício para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme específica e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.15 12:06:31
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023.
DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

SÚMULA: “Prorroga o prazo de benefício para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme específica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento com benefícios do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, alterando a redação do inciso I, artigo 1º da Lei Complementar n. 225, de 16 de dezembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 1º (...).

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 28 de abril de 2023, através do boleto emitido na página do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU;

(...)”.

Art. 2º Inclui a redação do artigo 1º - A no bojo da Lei Complementar n. 225, de 16 de dezembro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”.

Art. 1º - A. Fica autorizado o parcelamento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, sem desconto, em até 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas com o vencimento da primeira parcela a data de 28 de abril de 2023.

(...)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.15 12:01:31
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023.
DE 14 DE MARÇO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 005/2023 objetiva prorrogar o prazo de benefício para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme específica e confere outras providências.

O Projeto de Lei Complementar, em análise, propõe prorrogar até 28 de abril de 2023 a possibilidade do pagamento em parcela único do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, com o benefício de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Ademais, inclui-se a possibilidade de parcelamento do IPTU em 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto, com o vencimento da primeira parcela também para a data de 28 de abril de 2023.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.15 12:01:52
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 005/2023; Súmula: "Prorrogao prazo de benefício para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2023, conforme especifica a confere outras providências".		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 03/2023		Fim: 12/2023
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2023	2024	2025
Alteração de dispositivo legais		0,0	0,00	0,00
TOTAL		0,0	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%	
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%	
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%	
Nota Explicativa:				
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022				

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

GIVANILDO
FRANCISCO

PEGO:01763893936

Assinado de forma digital por
GIVANILDO FRANCISCO
PEGO:01763893936
Dados: 2023.03.14 15:38:03 -03'00'

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2023.

GIVANILDO
FRANCISCO
PEGO:0176389393
6

Assinado de forma digital
por GIVANILDO FRANCISCO
PEGO:01763893936
Dados: 2023.03.14 15:40:25
-03'00'

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças